



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
"PALACIO MOISES VIANA"

Em 14 de dezembro de 1.973.

LEI Nº 1065, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.973.

Orça a Receita e Fixa a Despesa  
do Município de Sant'Ana do Li-  
vramento, para o exercício eco-  
nômico financeiro de 1.974.-

DR. NEY CAVAIHEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal de Sant'  
Ana do Livramento.

FAÇO saber, usando das atribuições que me são conferi-  
das por lei, nos termos dos princípios contidos no artigo 66 /  
da Constituição Federal e no artigo 44 da Constituição Estadu-  
al do Rio Grande do Sul, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A receita do Município para o exercício de  
1974, é orçada em Cr\$ 15.592.400,00 (Quinze milhões quinhentos  
e noventa e dois mil e quatrocentos cruzeiros) e será arrecada  
da de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte /  
classificação geral:

RECEITAS CORRENTES

|                                 |                   |                    |
|---------------------------------|-------------------|--------------------|
| I - Receita Tributária.....     | Cr\$ 2.358.000,00 |                    |
| II - Receita Patrimonial.....   | " 102.000,00      |                    |
| III - Receita Industrial.....   | " 17.000,00       |                    |
| IV - Transferências Correntes.. | " 11.745.900,00   |                    |
| V - Receitas Diversas.....      | " 391.400,00      | Cr\$ 14.614.300,00 |

RECEITAS DE CAPITAL

|                                                 |              |                    |
|-------------------------------------------------|--------------|--------------------|
| I - Operações de Crédito.....                   | Cr\$ 200,00  |                    |
| II - Alienação de Bens Móveis<br>e Imóveis..... | " 70.000,00  |                    |
| III - Transferências de Capital..               | " 907.900,00 | Cr\$ 978.100,00    |
| Total Geral da Receita.....                     |              | Cr\$ 15.592.400,00 |

Art. 2º - A despesa do Município é fixada em Cr\$ 15.592.400,00  
(Quinze milhões quinhentos e noventa e dois mil e quatrocentos  
cruzeiros) e será realizada de conformidade com as especifica-  
ções constantes das tabelas anexas que ficam fazendo parte in-  
tegrante desta lei, com a seguinte classificação geral:

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

"PALACIO MOISES VIANA"

DESPESAS CORRENTES

- I - Despesas de Custeio.....Cr\$ 7.014.539,00  
II - Transferências Correntes.. " 4.542.016,48 Cr\$ 11.556.555,48

DESPESAS DE CAPITAL

- I - Investimentos.....Cr\$ 3.784.076,00  
II - Inversões Financeiras..... " - x -  
III - Transferências de Capital.. " 251.768,52 Cr\$ 4.035.844,52  
Total Geral da Despesa..... Cr\$ 15.592.400,00

Parágrafo 1º - O Poder Executivo expedirá decreto discriminando as despesas correntes por rubrica, até 31 de dezembro de 1973.

Parágrafo 2º - As despesas de capital deverão obedecer às especificações constantes do Orçamento Plurianual de Investimentos, relativas ao triênio 1.974/76.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 25% da despesa total autorizada, desde que sejam cumpridas as disposições constantes do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito, por antecipação da receita, para atender insuficiências de Tesouraria, até o limite de 25% do total da receita orçada, em forma do art. 67 da Constituição Federal.

III - A reformular as unidades Orçamentárias e respectivas unidades responsáveis, respeitando os montantes da receita e da despesa e o seu destino segundo as categorias econômicas.

Art. 4º - A discriminação das despesas correntes a que se refere o art. 2º e § 1º no decorrer do exercício, poderá ser alterada por Decreto do Poder Executivo, obedecidos os limites por elemento de despesa, dentro de cada unidade orçamentária.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.974, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 14 de dezembro de 1.973.

(As.) Dr. Ney Cavalheiro Campos

Dr. Ney Cavalheiro Campos  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(As.) Cel.RI. Nivelles Vóssio Brígido  
Cel.RI. Nivelles Vóssio Brígido  
Secretário Mun. de Administração

Projetos de orçamentos, correspondente aqueles exercícios, de acordo